



**Cacimba de Areia**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**Ofício nº 08/2022**

**A senhora**  
**Fabiola Alves Ferreira**  
**Vereadora Presidente**  
**Câmara Municipal de Cacimba de Areia**

Assunto: PROJETO DE LEI - REAJUSTE SALARIAL SERVIDORES DO  
MAGISTERIO MUNICIPAL

Senhora Presidente.

Inicialmente cumprimentando Vossa Excelência, e em ato contínuo a Prefeitura Municipal encaminha para apreciação e deliberação desse Parlamento, o Projeto de Lei 05/2022 que versa sobre CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

Cacimba de Areia, 31 de janeiro de 2022.



**Cacimba de Areia**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito Constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, usando das atribuições legais que são conferidas por lei, encaminha para tramitação, apreciação, e aprovação da Câmara Municipal de Cacimba de Areia, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 33,24 % (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) aos servidores efetivos pertencentes ao quadro do Magistério do município de Cacimba de Areia, calculado sobre o salário base, nos moldes da Lei Federal de n.º 11.738/2008, que regulamenta o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO, LOA e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia-PB, em 31 de janeiro de 2022.

Cacimba de Areia, 31 de janeiro de 2022.

  
**PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional